

clichês, para timbrar a documentação oficial do Município de SALES OLIVEIRA, com a representação iconográfica dos cores em conformidade com a Convenção Internacional, quando a impressão é feita a uma só cor e a obscuridade das cores heráldicas, quando a impressão é feita em policromia.

Art. 21- Objetivando a divulgação municipalista, o Brasão Municipal poderá ser reproduzido em decalcomanias, brasões de fachada, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas e outros materiais bem como objetos de arte, desde que, em qualquer reprodução sejam observadas os módulos e cores heráldicas.

Art. 22- A critério dos Poderes Municipais, poderá ser instituída a Ordem Municipal do Brasão, para comendar aqueles que, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

§ Único- Será a Comenda constituída por medallha do Brasão- esmaltada em cores ou fundida em metal-ouro ou prata fixada em lapela com as cores municipais acompanhada de Diploma da Ordem de "Comendador da Ordem Municipal do Brasão".

Art. 23- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$.- 1.000.00 (um mil cruzeiros) destinado ao atendimento de despesas diversas com a confecção de Bandeiras e Brasões do Município, nos termos desta lei, inclusive projetos.

Art. 24- As despesas decorrentes da abertura do crédito constante do artigo anterior, correrão por conta do processo de arrecadação já apurado na verba: 22.2.9.00- Outras Receitas - Venda de ações.

Art. 25- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 12 de Junho de 1972.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 12 de Junho de 1972

Lei Municipal de nº 511 de 15 de Junho de 1972

Sobre o projeto de lei nº 07/72, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros considerados

aprovado por decurso de prazo.

A Câmara Municipal de São Oliveira aprovou e em José Coutinho Pereira sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), as seguintes verbas orçamentárias:

12-311105	- Pessoal - JSM - Vencimentos	Cr\$ - 1.000,00
13-312005	- Material de Consumo - JSM	" - 500,00
16-312005	- Material de Consumo - Secret.	" - 600,00
25-312016	- Material de Consumo - Contab	" - 600,00
26-313016	- Impres. Insc. - Contab. Item II	" - 8.000,00
32-325042	- Salário Família - Pessoal	" - 4.000,00
33-411042	- Obras Públicas - Rodoviação	" - 4.000,00
40-312062	- Material de Consumo Ent. Secun.	" - 3.000,00
64-321683	- Subvenções Sociais - Camer. Alm.	" - 1.000,00
65-327589	- Pessoal - P.A.S.E.P.	" - 2.500,00
67-312091	- Material de Cons. - Água e esg.	" - 2.000,00
79-411393	- Obras Públicas - Iluminação	" - 7.000,00
82-312095	- Material de Cons. - Jardins Púb.	" - 1.000,00
84-414095	- Material Permanente - Jard. Púb.	" - 800,00
31-400209	- Indemnizações e Rest. - Item II	" - 2.000,00
SOMA		Cr\$ - 33.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação das verbas abaixo relacionadas:

15-15910	- Contribuições compulsórias (INPS)	- 3.232,50
22-29900	- Receitas Diversas - Vendas ações	- 29.767,50
SOMA		- 33.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Oliveira, 15 de junho de 1972

José Coutinho
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 15 de junho de 1972.